

te Gomes de Almeida, uma vez que se mantêm os pressupostos que determinaram a respectiva nomeação.

4 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Brigada de Trânsito

**Despacho n.º 2040/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.1 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, major de administração militar José António Madeira da Palma, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2041/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando, capitão Pedro Manuel Ventura Frota, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2042/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Lisboa, major João Manuel da Mota Pedrosa, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2043/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, major Herculano Emídio Fernandes Amado, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2044/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do

Grupo Regional de Trânsito de Évora, major Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2045/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, major José Manuel Leite Machado, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

**Despacho n.º 2046/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Coimbra, tenente-coronel António José Fernandes Rosa, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento

dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações e contencioso administrativo relacionados com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 2047/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100042, Paulo Manuel Pereira Lucas — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 62.º, n.º 2, e 73.º, n.º 3, conjugado com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de segundo-comandante do corpo de intervenção, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 2048/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100071, Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 81.º e 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento da Escola Prática de Polícia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/87, de 26 de Janeiro, para o cargo de segundo-comandante da Escola Prática de Polícia, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 2049/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100091, Nuno Manuel Barata Mendes — nomeado, nos termos do anexo I a que se refere o artigo 39.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, conjugado com o artigo 102.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o desempenho das funções de inspector da Inspeção-Geral da Polícia de Segurança Pública, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 2050/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100055, José Augusto de Barros Correia — nomeado em comissão de serviço, nos termos dos artigos 38.º e 86.º, n.ºs 1 e 4, conjugados com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, com aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do mesmo diploma, para o cargo de director do Departamento de Operações, por recrutamento excepcional, sendo exonerado das funções que actualmente exerce.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.